



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº. 611/2005, de 20 de dezembro de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com cirurgia de urgência que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a cirurgia ginecológica de urgência, a que será submetida a Sra. Neuzair do Nascimento, filha de Frederico Antônio do Nascimento e Rosalina Folger do Nascimento.

Art. 2º - O valor total do dispêndio pecuniário autorizado será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de dezembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
20/12/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF